



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## **Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 427 / 2025**

**Autor:** Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário e nos termos do Regimento Interno, que seja encaminhado expediente à Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração de Corumbá, Sra. Camila Campos de Carvalho, solicitando as seguintes informações, em razão do Decreto Municipal nº 3.526/2025, editado sob a justificativa de promover o reequilíbrio das contas públicas por meio de medidas de contenção e redução de despesas:

1. Informar se houve estudo técnico, orçamentário, financeiro ou mesmo jurídico, que fundamentou a decisão de alterar a jornada de trabalho em 8 horas diárias no âmbito da Administração Municipal;
2. Apresentar, de forma clara e objetiva, os estudos financeiros e orçamentários, se existentes, que comprovem eventual vantagem econômica ou operacional da jornada atual frente ao regime de 6 horas diárias;
3. Esclarecer, de forma clara e objetiva, se há previsão de reavaliação administrativa quanto à possibilidade de retorno da jornada de 6 horas diárias, considerando o cenário de contenção de despesas imposto pelo Decreto nº 3.526/2025;

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando o Decreto Municipal nº 3.526, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, o presente requerimento visa obter informações técnicas, financeiras e administrativas acerca da manutenção da jornada de trabalho em 8 (oito) horas diárias, em contraste com o regime anterior de 6 (seis) horas diárias, já adotado em exercícios passados. Neste sentido, o presente requerimento busca assegurar a transparência e o controle legislativo sobre atos administrativos que impactam diretamente a eficiência e a economicidade do serviço público municipal, em estrita observância ao princípio da publicidade e ao dever de fiscalização do Poder Legislativo (art. 31 da Constituição Federal e art. 23, III, da Lei Orgânica do Município). Ademais, o referido Decreto nº 3.526/2025 foi editado sob a justificativa de reequilibrar as contas públicas, mediante medidas restritivas e redução de despesas. No entanto, observa-se um contrassenso administrativo e econômico, tendo em vista que o aumento da jornada de trabalho para 8 horas diárias implica maior consumo de energia elétrica, água, insumos, material de expediente e





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

manutenção predial, o que se mostra incompatível com a política de contenção de gastos. A redução da jornada para 6 horas diárias, já adotada em administrações anteriores, mostrou-se eficiente e racional, sem prejuízo ao atendimento público, além de contribuir para a economicidade e otimização de recursos, atendendo ao princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal). A adoção de uma jornada mais enxuta também se coaduna com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que impõe aos entes públicos o dever de zelar pela sustentabilidade das contas públicas e pela adoção de medidas de controle de despesas correntes. Solicita-se, portanto, o envio das informações no prazo regimental, de modo a subsidiar futuras deliberações e debates acerca das políticas de gestão de pessoal e racionalização das despesas no Município de Corumbá.

## SALA DAS SESSÕES, 06 de Outubro de 2025

**Jovan Temeljkovitch**  
**Vereador(a) - PDT**

**Alexandre do Carmo**  
**Taques Vasconcellos**  
**1º Vice-**  
**presidente(a) - PSDB**

**Yussef El Salla**  
**2º Vice-**  
**presidente(a) - PDT**

**Elinho Jr.**  
**Vereador(a) - PP**

**Marcelo Araújo**  
**Vereador(a) - UNIÃO**

**Edinaldo Neves**  
**Vereador(a) - PP**

